LEI Nº 2902
DE 23/05/2023

Dispõe sobre alteração do Inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 2800 de 24 de Agosto de 2021, que dispõe sobre demais exigências para aprovação de projetos de REURB (Lei Federal 13.465/17).

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Inciso IV do Art. 1º da Lei 2800 de 24 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**IV** – o cronograma de obras e serviços de infraestruturas com garantia ao município deverá ser cumprido em até 02 (dois) anos, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, após solicitação do interessado, seja por caso fortuito ou força maior, ou outro motivo, a critério da comissão, desde que devidamente justificado."

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem na sua integralidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 23 de maio de 2023.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 23/05/2023.
Notificado os interessados na data supra mencionada.